

## **APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS**

### **Norma 004**

#### **Dispõe sobre o aproveitamento de disciplina cursada em outra IES.**

Art. 1º - Será facultado ao aluno regular da graduação da FADISMA o aproveitamento de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 2º - Para análise da solicitação de aproveitamento, será considerada a equivalência dos conteúdos programáticos e da carga horária entre a disciplina cursada e sua similar no currículo da FADISMA.

§ 1º - Poderão ser aproveitadas as disciplinas que alcançarem a similaridade de no mínimo 60% da carga horária e do conteúdo programático.

§ 2º - Nos casos especiais que a Coordenação Geral da Graduação entender que o aluno deva se submeter à Avaliação de Nivelamento, com a concordância deste, e obter nota igual ou superior a 7,00 (sete) a mesma terá seu aproveitamento aprovado.

§ 3º - Havendo avaliação de nivelamento, caberá ao Chefe do Departamento ao qual pertence a disciplina indicar o professor responsável pela elaboração e correção da prova, que remeterá à Coordenação Geral da Graduação o resultado para os devidos fins.

Art. 3º - A disciplina a ser cursada em outra IES deverá ser previamente analisada e autorizada pela Coordenação Geral da Graduação, mediante a apresentação do programa oficial da outra instituição.

§ 1º - A Coordenação Geral da Graduação autorizará no máximo 5 (cinco) disciplinas, por acadêmico, que poderão ser cursadas em outra Instituição de Ensino Superior.

§ 2º - Não será autorizada matrícula em outra Instituição de Ensino Superior nas disciplinas de Estágio Supervisionado I, II, III e IV e nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II, para alunos do Curso de Direito, bem como não será autorizada matrícula nas disciplinas de Estágio Supervisionado A e B e nas disciplinas de Monografia I e II para alunos do Curso de Ciências Contábeis.

§ 3º - Também não será autorizada matrícula em outra Instituição de Ensino Superior nas disciplinas de Metodologia da Pesquisa e do Direito, para alunos do Curso de Direito e de Metodologia da Pesquisa Científica, para os alunos do Curso de Ciências Contábeis.

§ 4º - Fica permitido ao aluno cursar a(s) disciplina(s) em sistema intensivo, para efeito de dispensa.

Art. 4º - Para a efetivação do aproveitamento, o aluno deverá encaminhar à Coordenação Geral da Graduação, em formulário próprio, o requerimento de aproveitamento, ao qual deverá anexar o conteúdo programático original e o histórico escolar, fornecidos pela IES correspondente.

Art. 5º - Será realizado aproveitamento como Disciplina Optativa, para os alunos oriundos de transferência, para as disciplinas que não sejam aproveitadas no rol de disciplinas obrigatórias e optativas da FADISMA e que o mesmo tenha realizado na sua instituição de origem.

Parágrafo único - Este aproveitamento será discricionário da Coordenação e as disciplinas passarão a integrar o rol de disciplinas optativas da FADISMA.

Art. 6º - Os casos especiais deverão ser submetidos à apreciação do Colegiado da Graduação.

Art. 7º - Também será facultado ao aluno regular da graduação da FADISMA o aproveitamento de disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Superior de outros países, na forma prevista nos Convênios Internacionais estabelecidos pela FADISMA e nos Regulamentos próprios dos Programas de Intercâmbio Discente, devidamente aprovados pelo Conselho Superior da Instituição.

Art. 8º - Esta norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.